



**ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL Nº 021/2013**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no desempenho de suas atribuições institucionais, com fundamento no art.37, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 c/c artigo 105, parágrafo único da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Estadual nº 72/2008, que prevê a atividade de estagiários no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** o minucioso estudo das carências de estagiários realizado pelo Núcleo Gestor de Estágio que resultou num planejamento pormenorizado das vagas de estágio no Ministério Público do Estado do Ceará, a partir de consulta realizada junto à Secretaria de Recursos Humanos da Procuradoria Geral de Justiça;

**CONSIDERANDO** o artigo nº 107, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, que estabelece que o número de estagiários que atuarão no âmbito do Ministério Público será fixado por ato do Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** os convênios firmados pelo Ministério Público do Estado do Ceará com as Instituições de Ensino Superior no âmbito do Estado do Ceará, viabilizando o recrutamento de estagiários para participação do processo seletivo;

**CONSIDERANDO** enfim, que as atividades de estágio constituem valiosos instrumentos de aprendizagem, por propiciarem ao estagiário a complementação de sua atividade discente, mediante acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a constituir instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.



**ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**RESOLVE:**

**I** – Tornar público, para conhecimento dos interessados, que no período de 10:00 horas do dia 03/06/2013 às 17:00 horas do dia 10/06/2013 (Horário de Brasília), estarão abertas as inscrições para o exame de seleção de estagiários da área acadêmica de Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, a serem formalizadas, exclusivamente, através da Internet no site [www.mp.ce.gov.br/nuge/nuge.asp](http://www.mp.ce.gov.br/nuge/nuge.asp), para as vagas ofertadas na Capital do Estado, no quantitativo definido no anexo II;

**II** – Encerradas as inscrições, os candidatos serão avaliados por meio de uma prova escrita objetiva, contendo 20 (vinte) questões, valendo 0,25 (zero vírgula dois) décimos, cada, e uma prova subjetiva valendo 5 (cinco) pontos, dentre as disciplinas constantes no Anexo IV, sendo considerado inabilitado o candidato que obtiver nota zero nas questões objetivas ou na subjetiva, bem como aquele que não atingir o escore mínimo de 5 (cinco) pontos no somatório total. A data, hora e local de realização da prova serão divulgados no site [www.mp.ce.gov.br/nuge/nuge.asp](http://www.mp.ce.gov.br/nuge/nuge.asp). A data provável da referida divulgação é 17/06/2013.

**III** – Por ocasião das provas, os candidatos deverão portar documento de identificação de validade nacional, com foto, comprovante de inscrição e caneta;

**IV** – Considerar-se-á habilitado no certame o quantitativo correspondente a 07 (sete) vezes o número de vagas ofertadas, conforme estabelece o anexo II, que atingirem na nota final um escore mínimo de 05 (cinco) pontos;

**V** – Os habilitados por ordem de classificação e dentro do número de vagas ofertadas no certame serão lotados conforme critérios de conveniência e oportunidade da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará;

**VI** – Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguinte critérios:

- a) maior nota na prova subjetiva;
- b) maior idade, considerando dia, mês e ano;

**VII** – Mediante expedição de edital, o Procurador-Geral de Justiça convocará os estagiários habilitados para o início do exercício das atividades de estágio, de acordo com os quantitativos previstos no anexo II, ocasião em que o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de haver implementado um percentual de 40% (quarenta por cento) da totalidade dos créditos do curso de graduação nas áreas acadêmicas definidas neste edital (certidão emitida pela instituição de ensino superior), acompanhada de planilha das disciplinas cursadas e das notas obtidas (histórico escolar) e de estar matriculado (comprovante de matrícula) em um dos estabelecimentos de Ensino Superior do Estado do Ceará, conforme relação disposta no anexo I, conveniados com o Ministério Público do Estado do Ceará;
- b) declaração de disponibilidade de horário e opção de turno (disponível no local de entrega da documentação);

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- c) declaração de inexistência de antecedentes criminais emitida no sítio eletrônico do TJ-CE ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br));
- d) documento relativo à qualificação pessoal do candidato (RG e CPF ou CNH) e certidão da quitação eleitoral emitida no sítio eletrônico do TRE-CE ([www.tre-ce.gov.br](http://www.tre-ce.gov.br)) e militar (cópia da reservista), se for o caso;
- e) atestado de sanidade física e mental;
- f) atestado de idoneidade fornecido por 03 (três) membros do Ministério Público, ou autoridade de igual precedência, devidamente identificada.

**VIII** – Caso o candidato não tenha interesse em assumir a vaga no momento em que for convocado, ser-lhe-á facultado requerer, por uma única vez, ao Núcleo Gestor de Estágio da Procuradoria Geral de Justiça, reposicionamento para o final da lista de aprovados, devendo o requerimento acima referido ser protocolado, junto à Procuradoria Geral de Justiça ou encaminhado, via SEDEX ou Aviso de Recebimento AR, à Procuradoria Geral de Justiça (Núcleo Gestor de Estágio) – Rua Assunção, nº 1.100 – Bairro José Bonifácio – CEP 60.050-011 – Fortaleza – Ceará, em até, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação, considerando, para este efeito, a data do protocolo ou da postagem. Caso não seja protocolado ou encaminhado referido requerimento no prazo estipulado, o candidato será automaticamente excluído da lista de classificação dos aprovados, por desistência.

**IX** – Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% ( dez por cento) das vagas ofertadas no certame, em conformidade com o disposto no art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788/2008, devendo os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, encaminhar, durante o período de inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento AR, à Procuradoria Geral de Justiça (Núcleo Gestor de Estágio) – Rua Assunção, nº 1.100 – Bairro José Bonifácio – CEP 60.050-011 – Fortaleza – Ceará, considerando, para este efeito, a data da postagem, o Laudo Médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID;

**X** – A atuação do estagiário será remunerada com bolsa de estudo no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e auxílio-transporte, não criando qualquer vínculo com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, sendo-lhe garantido a instituição de seguro contra acidentes pessoais, em decorrência do que dispõe o artigo 9º, Inciso IV, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008;

**XI** – A carga horária do estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

**XII** – O exercício do estágio será precedido de assinatura do termo de compromisso de estágio, a ser subscrito pelo Procurador-Geral de Justiça, a Coordenadora do Núcleo Gestor de Estágio, a Instituição de Ensino Superior e o Estagiário;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**XIII** – A atuação do estagiário será sintetizada em resenha trimestral, devendo a mesma ser encaminhada pelo estagiário ao Núcleo Gestor de Estágio, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, com a finalidade de subsidiar a elaboração de programas de aperfeiçoamento e controlar o desempenho do estagiário;

**XIV** – O Núcleo Gestor de Estágio manterá prontuário individualizado de cada estagiário, onde serão coligidas todas as informações acerca do seu desempenho e dados pessoais;

**XV** – É permitido ao estagiário afastar-se do serviço nos dias de seus exames acadêmicos, mediante prévia ciência do membro do Ministério Público junto ao qual exercer o estágio;

**XVI** – O estagiário terá direito a período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias universitárias, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano, conforme estabelece o artigo 14, da Resolução nº 42/2009, do Conselho Superior do Ministério Público;

**XVII** – O estagiário poderá ser dispensado de suas funções, a pedido, ou desligado do quadro, por proposta fundamentada do membro do Ministério Público perante o qual estiver designado, por deliberação do Procurador-Geral de Justiça, sendo-lhe assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da ciência da decisão;

**XVIII** – O prazo de vigência das funções de estágio no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará será de 02 (dois) anos, consecutivos ou alternados, a contar da data de sua assinatura, não podendo em qualquer hipótese ultrapassar a conclusão do curso de ensino superior, caracterizado pela colação de grau pelo estagiário;

**XIX** – Os casos omissos e as dúvidas decorrentes do presente instrumento de convocação serão dirimidos a partir de orientações emanadas das Lei Federal nº 11.788/2008, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, da Resolução nº 42/2009, do CNMP, da Resolução CPJ nº 004/2009, do Provimento nº 58/2012, do Provimento 90/2013 e demais atos dos órgãos de Administração Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 28 de maio de 2013.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO I - EDITAL Nº 021/2013**

<b>Nº</b>	<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR</b>	<b>NÚMERO DO CONVÊNIO</b>
01	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC	16/2009
02	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE	17/2009
03	UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA	18/2009
04	UNIVERSIDADE VALE DO ACARAU – UVA	19/2009
05	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA – UNIFOR	20/2009
06	FACULDADE PARAÍSO – FAP	21/2009
07	FACULDADE SETE DE SETEMBRO – FA7	22/2009
08	INSTITUTO CEARÁ DE ENSINO E CULTURA – ICEC	23/2009
09	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO CEARÁ – IESC	24/2009
10	FACULDADE CATÓLICA RAINHA DO SERTÃO – IFTNSIRS	25/2009
11	FACULDADE INTEGRADA DO CEARÁ – FIC/ESTÁCIO	26/2009
12	FACULDADE FARIAS BRITO – FFB	27/2009
13	INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO LTDA – <b>FACULDADE CHRISTUS</b>	28/2009
14	FACULDADE CEARENSE – FAC	29/2009
15	FACULDADE JUAZEIRO DO NORTE – FJN	30/2009
16	FACULDADE METROPOLITANA GRANDE FORTALEZA – FAMETRO	31/2009
17	FACULDADE VALE DO SALGADO – FVS	32/2009
18	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FORTALEZA – IESF	33/2009
19	FACULDADE ATENEU – FATE	34/2009
20	FACULDADE DE TECNOLOGIA DO NORDESTE – FATENE	35/2009
21	INSTITUTO SUPERIOR DE TECNOLOGIA APLICADA – INTA	36/2009
22	FACULDADE DE TECNOLOGIA INTENSIVA – FATECI	37/2009
23	FACULDADE DE TECNOLOGIA INFORMÁTICA – FATI	38/2009
24	FACULDADE DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS DE FORTALEZA – <b>FCTFOR</b>	39/2009

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

25	FACULDADE LUCIANO FEIJÃO – <b>FLF</b>	40/2009
26	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – <b>IFCE</b>	41/2009
27	FACULDADE NORDESTE – <b>FANOR</b>	05/2010
28	FACULDADE LEÃO SAMPAIO – <b>FLS</b>	06/2010
29	FACULDADE INTEGRADA DA GRANDE FORTALEZA – <b>FGF</b>	08/2011

Assinatura manuscrita em azul, localizada à direita da tabela.

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)



**ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO II - EDITAL Nº 021/2013**

<b>CAPITAL</b>		
<b>Nº</b>	<b>ÁREA ACADÊMICA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
01	COMUNICAÇÃO SOCIAL/ JORNALISMO	03 + C.R
	<b>TOTAL</b>	<b>03 + C.R</b>

**C.R (Cadastro de Reserva)**



**ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO IV – EDITAL Nº 021/2013**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM JORNALISMO**

**1 – Teoria da Comunicação Social:** Origem dos estudos: a pesquisa norte-americana. Estudo dos efeitos. Teoria Hipodérmica. Evolução da Teoria Hipodérmica. Abordagem “da persuasão”. Teoria dos Efeitos Limitados e o modelo do two-step flow. Teoria Funcionalista. Teoria Matemática da Comunicação. Modelo de Lasswell. Teoria Crítica. Indústria Cultural como sistema. O indivíduo na era da Indústria Cultural. Escola Francesa. Modelo burocrático-industrial de produção. Escola de Birmingham. Agenda Setting. Formulações de McLuhan. Imperialismo Cultural. Teoria Culturoológica. Teoria da Informação. Enfoque semiótico.

**2 – História do Jornalismo Brasileiro:** História do Jornalismo no Brasil, periodização, temas e personagens. Relações entre imprensa e poder no Brasil. Proibição das prensas e folhas de notícias pré-1808. Jornalismo brasileiro durante a República Velha, Tenentismo e Revolução de 30. Imprensa das elites e imprensa dos trabalhadores. Panorama da imprensa sob a censura do Estado Novo. Imprensa brasileira na República Nova. Ascensão do império de Assis Chateaubriand (Associados). Transformações originadas pelo rádio e pela televisão. Desenvolvimento da atividade profissional do jornalista no Brasil. Constituição de um mercado de trabalho e ação política e social. Das associações corporativas aos sindicatos profissionais. Imprensa brasileira no Regime Militar e Redemocratização. Os jornalistas e o golpe de 1964: opções ideológicas e profissionais. Jornalistas brasileiros exilados. Panorama da imprensa sob a censura da Ditadura Militar. Jornalistas brasileiros e resistência à (ou colaboração com a) Ditadura. Relação com a realidade brasileira.

**3 – Comunicação Digital:** Redação e edição de conteúdo para web, teorias de comunicação em rede, sistemas de redes sócias, marketing digital e web design.

**4 – Técnicas de Reportagem e de Entrevista:** O estilo jornalístico e suas características. Conceitos, técnicas e atributos da notícia. Pauta: produção, redação e execução. Entrevista: formatos. Fontes de informação: questões éticas e técnicas. Reportagem: atributos estéticos, técnicas e linguagem.

**5 – Assessoria de Comunicação Social:** Evolução Histórica. Estrutura de uma Assessoria. Funções básicas. Pesquisa e Planejamento. Sistema de controle e acompanhamento. A Empresa Jornalística. O Produto Jornalístico. O profissional Jornalista. Release. Sugestão de pauta. Entrevistas. Contatos informais. Eventos em geral. Gerenciamento de crises. Comportamento e postura do cliente e de seus representantes face a diversas situações.

**6 – Noções básicas de organização, estrutura e funções do Ministério Público:** artigo 127 a 130-A da Constituição Federal de 1988 e relacionamento do Ministério Público com os Poderes da República e com as funções essenciais à Justiça

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)